



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.153

de 10

de abril

1986

Autoriza o Poder Executivo deflacionar a Receita e a Despesa do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a deflacionar a Receita e a Despesa do corrente exercício, tendo em vista o que dispõe o art. 34 do Decreto-Lei Federal nº2284 de 11 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Itaguaí, 10-04-86.

(a) OTONI ROCHA

PREFEITO